



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São José, 263 - Centro - Santana do Paraíso - MG - CEP 35167-000 - Tel./Fax (33) 3251-6206

## PROJETO DE LEI 264/2001

**"Dispõe sobre o recebimento do IPTU para o exercício de 2.002 e recebimento da dívida ativa municipal e determina outras providências"**

O Povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - O IPTU do Município de Santana do Paraíso poderá ser recebido no exercício de 2.002, em até 10 (dez) parcelas mensais, vencendo-se a primeira e março e a última até dezembro do mesmo exercício.

Art. 2º - Para recebimento à vista do IPTU do exercício de 2.002, com pagamento até março do mesmo exercício, poderá haver desconto de até 30% (trinta por cento) do valor devido.

Art. 3º - A dívida ativa inscrita na fazenda municipal poderá ser recebida em até 26 (vinte e seis) parcelas mensais.

Art. 4º - Para recebimento à vista da Dívida Ativa Municipal, até março de 2.002, poderá haver desconto de até 70% (setenta por cento) sobre multas, juros e correção monetária.

Artigo 5º - O valor mínimo de cada parcela, para recebimento nos termos do artigo 1º e 3º desta Lei, é de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

Art. 6º - O prazo para pedido de parcelamento da dívida ativa, com pagamento da primeira parcela, é até 15 de março de 2.002.

Art. 7º - Fica reeditada a Planta de Valores Mobiliários da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, que faz parte integrante desta Lei, para o exercício de 2.002.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 19 de novembro de 2.001

  
Raimundo Anício Botelho  
Prefeito Municipal.



Aprovado em 1ª votações  
por unanimidade.  
Em, 18, 12, 2001  
Ma Galvão  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações  
por unanimidade.  
Em, 27, 12, 2001  
Ma Galvão  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações  
por unanimidade.  
Em, 27, 12, 2001  
Ma Galvão  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Faint signature]*